

## MOTIVO PARA CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

Considerando que a Administração Pública deve zelar pela estrita observância dos princípios da legalidade, isonomia, eficiência, transparência, competitividade e julgamento objetivo em seus procedimentos licitatórios, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista que o certame em questão visa à contratação de empresa para fornecimento de sistema informatizado destinado à tramitação e análise de projetos de obras, é imprescindível que o edital contenha requisitos claros, objetivos e exequíveis, que assegurem a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, entendida como aquela que efetivamente atenda às necessidades do Município, com plena segurança jurídica e funcional.

Entretanto, o **item 4.1.2 do edital** determina que:

"A CONTRATANTE deverá apresentar sistema naquilo que possibilite a aprovação de projeto em tempo real sem a necessidade da interferência e/ou análise da equipe técnica da Prefeitura, desde que permitido pela legislação, incluindo cálculos, validações, parametrizações e informações em geral."

Tal exigência revela-se carente de clareza, especialmente no que se refere à extensão da autonomia do sistema proposto e à definição dos limites entre análises automatizadas e análises técnicas humanas. Atualmente, a rotina de análise de projetos nas prefeituras segue um procedimento técnico estruturado. O processo tem início com o protocolo do projeto no setor responsável, acompanhado de toda a documentação exigida, como planta baixa, planta de cobertura, planta de situação, cortes, fachadas, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), além dos documentos do proprietário e do imóvel. Após o protocolo, a equipe técnica da Prefeitura realiza uma conferência entre os dados apresentados nos documentos e as informações constantes no projeto. Verifica-se, por exemplo, se as informações contidas no documento do imóvel correspondem aos dados do quadro de áreas, da planta de situação e da planta de localização. As medidas do terreno são confrontadas com a área declarada, bem como são analisados o posicionamento da edificação, os afastamentos legais e a disposição das aberturas para ventilação e iluminação.

Também são analisados os cortes arquitetônicos, com atenção especial à altura dos pé-direito, aos níveis dos pavimentos e à correspondência com os dados das escadas. Outro ponto essencial é a verificação da ventilação e da iluminação natural dos ambientes, assegurando que o projeto ofereça condições mínimas de conforto e habitabilidade isso além de além outras verificações



dos parâmetros estabelecidos pelo Código de Obras e pelo Plano Diretor Municipal (PDM).

A redação imprecisa do item 4.1.2 do edital compromete a clareza sobre o escopo da exigência técnica, permitindo soluções que embora atendam formalmente ao texto, não entendem a demanda da secretaria. A ausência de detalhamento das soluções exigidas e dos critérios objetivos de aceitabilidade dificulta a aferição da conformidade e compromete a isonomia entre os licitantes. Ante ausência das parametrizações para que fosse realizada de forma simplificada.

O edital prevê que o sistema deve possibilitar a aprovação de projetos em tempo real, sem necessidade de análise técnica da Prefeitura, desde dentro dos estabelecidos pelo Código de Obras e pelo Plano Diretor Municipal (PDM). Contudo, não foi estabelecido previamente, no edital, os parâmetros ou critérios técnicos necessários para permitir que a análise de projetos fosse feita de forma automática e simplificada.

Diante disso, é fundamental que o edital defina de forma clara quais tipos de interferência serão aceitos e em quais situações a análise deve ser integralmente automatizada. Além disso, deve prever expressamente a possibilidade de análise simplificada, especificando de forma objetiva os critérios técnicos e legais que a caracterizam, bem como os casos em que essa análise não será aplicável. Essa delimitação é essencial para garantir clareza, transparência e igualdade de condições entre os participantes.

Adicionalmente, o item 4.1 do edital determina que o sistema deverá contemplar customização de software conforme as necessidades da aprovação de projetos, com implantação, manutenção, migração, integração, instalação, suporte e treinamento continuado, conforme funcionalidades descritas no termo de referência.

Entretanto, o subitem 4.1.1 conceitua "integração" como a total compatibilidade do sistema implantado com o sistema de tecnologia do Município, sem especificar claramente como será aferida essa compatibilidade, tampouco a forma de cobrança dessa integração o que compromete a previsibilidade e transparência do processo licitatório.

Além disso, não consta no edital a exigência de apresentação de prova de conceito (PoC), dispondo de critérios objetivos, o que inviabiliza a adequada aferição da capacidade técnica e da compatibilidade do sistema proposto com a infraestrutura existente no Município, podendo comprometer a qualidade da contratação.

Informa-se que tais omissões nas especificações dos objetos somente foi possível identificar no momento de análise das propostas.



Dessa forma, em atenção aos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e do julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021, opina-se pelo cancelamento do certame, com vistas à reavaliação e reformulação do edital quanto a especificação do objeto, de modo a sanar as inconsistências apontadas e garantir a plena observância dos princípios que regem a administração pública, para que se possa garantir futuramente uma contratação que realmente atenda as necessidades da administração.

---

**Ravena Evangelista Delpupo**

Servidora

---

**Steward Beger Schultz**

Secretário Municipal de Infraestrutura



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390033003800320031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **RAVENA EVANGELISTA DELPUPO** em **18/07/2025 14:02**  
Checksum: **D791CB12C2A1270F25C62769E87155E825DD486A6A90F103056EEBB82F0F9516**

Assinado eletronicamente por **STEWAND BERGER SCHULTZ** em **21/07/2025 08:04**  
Checksum: **7B5F0B12DEAE469233AFB9349DC21D2980B8E36B8C97C826B4CC4C7CBF0533FF**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

À PROCURADORIA MUNICIPAL,

Afonso Cláudio/ES, 21 de julho de 2025

A Secretaria Municipal de Infraestrutura através da Solicitação Nº 3473/2024, nos autos do Proc. Nº 77/2025, iniciou os procedimentos administrativos para a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento e cessão de uso de sistema inteligente para análise Online de Projetos Arquitetônicos e outros serviços do município.

Neste contexto, foi deflagrado a Pregão Eletrônico de Nº 14/2025 no dia 12/06/2025, e após a sessão de disputa houve um arrematante (relatório de arrematante em anexo), haja vista, que o certame contempla lote único.

Após encaminhamento do processo a Equipe Técnica da Secretaria requisitante, para análise da proposta apresentada, notou inconsistências nas exigências nas especificações do objeto discriminadas no Termo de Referência.

Segundo a área técnica, em suma, a redação imprecisa do objeto licitado permitiria a apresentação de soluções que, embora atendam formalmente aos termos do edital, não seriam aptas a satisfazer de forma efetiva as necessidades da Secretaria. A ausência de detalhamento das funcionalidades exigidas e de critérios objetivos de aceitabilidade dificultaria a aferição da conformidade do objeto. Além disso, o edital não teria definido de maneira clara quais tipos de interferência humana seriam admitidos no processo e em quais situações a análise dos projetos deveria ser integralmente automatizada. Tampouco previu, de forma expressa, a possibilidade de análise simplificada, com a devida especificação objetiva dos critérios técnicos aplicáveis. Ainda, embora tenha sido exigida a integração do sistema ofertado com os sistemas já implantados no Município,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

não foi especificado de que forma essa compatibilidade deveria ser comprovada. Somando-se a isso, a ausência de exigência de apresentação de prova de conceito, com critérios objetivos para sua avaliação, inviabiliza a adequada aferição da capacidade técnica e da compatibilidade do sistema proposto com a infraestrutura tecnológica atualmente existente, podendo comprometer a eficiência e a qualidade da contratação pretendida.

Ao final, a área técnica, sugere o cancelamento do certame, conforme inconsistências apontadas (manifestação técnica anexo).

Considerando as razões espostas perceptíveis pela área técnica, é necessário auferir-se a possibilidade de cancelamento do certame, quer seja pelo instituto da revogação, quer seja pela anulação.

Nesse contexto, conforme manifestação técnica, as circunstâncias que ora são mencionadas, salvo melhor juízo, dão conta estar diante de um possível “defeito”, ao passo, que segundo a doutrina, o cancelamento do ato por vício ou defeito, não ensejaria no instituto da revogação, conforme esse sentido ensina Marçal Justen Filho<sup>1</sup>:

*“Na revogação, o desfazimento do ato administrativo não decorre de vício ou defeito. Aliás, muito pelo contrário. Somente se alude à revogação se o ato for válido e perfeito: se defeituoso, a Administração deverá efetivar sua anulação. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público”*

No presente caso, independente do instituto que se entenda apropriado, destaca-se ater-se o que dispõe o art. 71 da Lei Federal de nº 14.133/21.

<sup>1</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratações administrativas. 2ª edição. São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2023. p. 955.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO



## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Conforme manifesto, salvo entendimento divergente dessa Procuradoria, entende-se que o instituto da anulação seria o mais pertinente ao contexto.

Pelo exposto, encaminha-se o processo para a competente análise jurídica, após o que, sugere-se remessa à Autoridade competente para decisão.

Atenciosamente,

Adrielli Moreira Barcellos  
Agente de Contratação



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390034003100330031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ADRIELLI MOREIRA BARCELLOS** em 21/07/2025 10:30

Checksum: **ABCD40644CED10753BD219D81E804EFDFD7B359A91EA761CC75A9F1FE3FC930D**







PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Processo nº: 4586/2025**

**Interessado(a):** Secretaria Municipal de Infraestrutura

**Assunto:** Anulação do certame

**PARECER JURÍDICO**

**I – RELATÓRIO**

Tratam-se de autos de procedimento licitatório de iniciativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento e cessão de uso de sistema inteligente para análise online de projetos arquitetônicos e outros serviços do Município.

Encerrada a fase preparatória do certame, foi deflagrada o Pregão Eletrônico n. 014/2025 no dia 12 de junho de 2025, a qual obteve um arrematante após a realização de sessão de disputa.

Analisando o certame, verifica-se que até o momento foram obedecidos todos trâmites que dispõe a lei 14.133/2021, no qual é possível observar os atos preparatórios; divulgação do Edital de Licitação; apresentação de propostas.

Ocorre que, na fase de julgamento da proposta, a Secretaria interessada identificou alguns pontos pertinentes em Termo de Referência (exigências técnicas) que desencadeariam eventuais prejuízos ao certame (id. 21.1).

Em seguida, a Secretaria requisitante apontou suas razões e, ao final, opinou para o *cancelamento* do certame (id. 23.2 e 25.2).

Assim, a Agente de Contratação, nos termos de suas atribuições, encaminhou os autos a douda Procuradoria a fim de manifestar acerca da viabilidade do cancelamento do certame, entendendo que *o instituo da anulação seria o mais pertinente ao contexto* (id. 26.2).

É o relato do essencial.

**II – ASPECTO PRELIMINAR**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Prefacialmente, é importante sempre se ater que incumbe à Procuradoria prestar consultoria sob prima jurídico, não lhe competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente **técnico – administrativa**, assim como questões de ordem econômica, financeira e orçamentária, conforme traz o art. 3º da Lei Municipal n. 2.441/2022.

Ressalta-se, ainda, que o presente Parecer Jurídico prescinde de natureza *opinativa* e, com isso, as orientações não se tornam vinculantes para o gestor público, que poderá, de forma justificada, adotar orientações contrárias ou diversas daquelas que se constarem na presente Assessoria Jurídica.

### III – ANÁLISE JURÍDICA

A priori, o princípio do instrumento convocatório está consagrado pelo art. 5º, da Lei n. 14.133/2021, o qual dispõe que a Administração Pública observará, entre outros, o Princípio da Vinculação ao Edital e do Julgamento objetivo.

Na mesma linha de raciocínio, Maria Sylvia Zanella Di Pietro aduz o seguinte:

Quando a Administração estabelece, no edital, ou na carta-convite, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesse elementos; ora se for aceita proposta ou celebrado contrato com desrespeito às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial da igualdade entre os licitantes, pois aquele que prendeu os termos do edital poderá ser prejudicado pela proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou. Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo com base em critérios fixados no edital.”

No tocante a elaboração da fase preparatória do procedimento licitatório, o art. 18, II, da lei nº 14.133/2021, traz o seguinte entendimento:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Não obstante, o art. 25 da Lei em comento aduz que “*o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades*





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

*da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.”*

Em síntese, é evidente que as regras previstas no Edital devem se ater a legislação e o princípio da legalidade da Administração Pública. Por conseguinte, deve inteiramente observar/aplicar critérios *objetivos claros* e *específicos* para que ocorra dentro dos parâmetros estabelecidos.

Assim, eventual *vício* na legalidade, poderá tornar o procedimento **nulo**, acarretando prejuízos para Administração Pública, na medida em que toda licitação gera para si, um alto custo para sua concretização.

Noutro giro, a modalidade licitatória elegida para licitar o objeto da presente demanda (Pregão Eletrônico), segue o rito comum previsto no art. 17 da Lei n. 14.133/2021, conforme indica o art. 29 do mesmo diploma legal, *adotando-se o Pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.*

O *Pregão* é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

*In casu*, ao analisar o procedimento licitatório, verifica-se que o mesmo observou todos os trâmites legais, todavia, a Secretaria requisitante trouxe que o Termo de Referência não trouxe critérios claros (técnicos), que inviabilizariam em analisar quanto ao critério de capacidade técnica dos vencedores do certame, onde só foi possível identificar no momento da análise das propostas.

### **3.1 – Da deficiência do edital**

Com base no Parecer Técnico apresentado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, percebe-se que o procedimento gira em torno de *erro material* ainda na fase preparatória do processo licitatório.

Sobre o assunto, é importante trazer novamente o entendimento do *caput* do artigo 18 da Lei 14.133/21, *vejamos*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

como abordar todas as **considerações técnicas**, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos: (grifo nosso).

Nesse diapasão, conforme justificativa trazida pela Secretaria, percebe-se claramente a deficiência quanto às exigências técnicas apresentadas em Termo de Referência, que por sua vez comprometeria o critério de avaliação da capacidade técnica das empresas vencedoras, gerando eventuais riscos desnecessários para com a execução do objeto.

Diante disso, deve ser levado em consideração de que o Edital contém um vício *insanável*, o que impede que a Administração conduza o certame à luz dos elementos legalmente exigidos.

Nesse ínterim, uma vez ocorrido o erro substancial, o ato produzido estará suscetível a *anulação*, uma vez que restarão descumpridos os princípios básicos dos Direito Administrativo, tais como: Princípio da isonomia; da vinculação ao instrumento convocatório; da legalidade; da segurança jurídica e dentre outros.

Não obstante, à luz do *princípio da Autotutela*, a Administração Pública poderá controlar seus próprios atos, devendo tomar as providências cabíveis quando o procedimento se demonstrar inconvenientes ou importunos, nos moldes do art. 71, Lei 14.133/21:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.

§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.

Diante do contexto ora proposto no Parecer Técnico da Secretaria gestora, resta evidente que estamos diante de hipótese de **anulação** do processo licitatório, eis que a deficiência apresentada decorre mediante *vício insanável*, ou seja, a previa ausência de critérios claros e objetivos de exigência que comprometeria a avaliação de capacidade técnica dos arrematantes.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

Certo que, quando estamos diante dos institutos da anulação/revogação de um certame, deverá ser assegurado o contraditório dos interessados (§3º, art. 71, da Lei n. 14.133/21).

### III – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, ante a demonstração de deficiência de critérios claros e objetivos na fase preparatória do certame apontados pela secretaria requisitante, que por sua vez consubstanciaria o objeto do contrato, entendo pela **anulação** do procedimento licitatório, nos termos do inciso III, art. 71 da Lei n. 14.133/2021.

Por oportuno, importante salientar que a decisão final caberá a *autoridade superior*, devendo observar todo o trâmite administrativo e material já realizado até a presente data inclusive eventual prejuízo financeiro da Administração Pública em função da eventual anulação do certame, assegurando-se o contraditório de eventuais interessados.

Esclareço que o parecer é meramente opinativo.

É o Parecer. **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 30 de julho de 2025.

**Dalvan José do Carmo da Silva Rebuli**

Procurador-Geral

OAB/ES 36.697



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390037003200300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **DALVAN JOSE DO CARMO SILVA REBULI** em **30/07/2025 15:56**

Checksum: **49246D7B7A44C1533B6741B12C952714D6E37D1A2EBDD82E5F1F2E8447D05854**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

---

**PROCESSO Nº: 4586/2025**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

**ASSUNTO: ANULAÇÃO DE CERTAME LICITATÓRIO**

## DESPACHO

Trata-se de procedimento licitatório de iniciativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento e cessão de uso de sistema inteligente para análise online de projetos arquitetônicos e outros serviços do Município.

Conforme consta no processo foram obedecidos todos trâmites que dispõe a lei 14.133/2021, no qual é possível observar a legalidade dos atos preparatórios; divulgação do Edital de Licitação e apresentação de propostas.

Contudo, na fase de julgamento, a Secretaria interessada identificou alguns pontos do Termo de Referência (exigências técnicas) que desencadeariam eventuais prejuízos ao certame, razão pela qual opinou para o cancelamento do certame.

A Agente de Contratação, no uso de suas atribuições, encaminhou os autos à Procuradoria Municipal para manifestação quanto à viabilidade do cancelamento do certame, conforme parecer técnico emitido pela Secretaria requisitante, o qual entendeu que a anulação seria a medida mais adequada ao contexto apresentado.

Diante de todo o exposto, e considerando a demonstração de ausência de critérios claros e objetivos na fase preparatória do certame, conforme apontado pela Secretaria requisitante, DETERMINO a anulação do Pregão Eletrônico nº 14/2025.

Com fulcro no art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, dê-se ciência aos interessados quanto à anulação da presente licitação, para que, querendo, possam exercer o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para providências.

Afonso Cláudio/ES, em, 31 de julho de 2025.

**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**

**Prefeito**



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390037003300360036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 31/07/2025 09:18

Checksum: **F6EB03B4F3901F49AE5B1F857BD29C139E237B057F53353A899346E7CE372964**





# ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio  
Prefeitura Municipal de Afonso Claudio  
Pregão Eletrônico - 000014/2025

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
20/05/2025 13:44	21/05/2025 08:00	09/06/2025 23:59	12/06/2025 08:00	12/06/2025 08:01

## Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
06/06/2025 - 16:06:48	PRECIFICAÇÃO	09/06/2025 - 08:12:07

**Dúvida:** Boa tarde, a empresa APROVA DIGITAL, interessada em participar deste pregão vem por meio deste sanar algumas dúvidas, sendo: Quanto a precificação: O edital estabelece o valor R\$ 833.560,000 como preço de referência, para tanto, qual será o valor unitário a ser considerado? qual o valor a ser pago mensalmente levando em consideração este preço de referência? o quantitativo unitário a ser cadastrado na plataforma consta como 1000 unidades de medida, qual seria essa medida? usuários do sistema? em se tratando de usuários, todos estes serão solicitados no início do contrato? há uma previsão de usuários a serem solicitados inicialmente?

**Resposta:** Bom dia! Prezados, informamos que o valor total de referência é R\$ 160.080,00. O quantitativo registrado na plataforma corresponde a 1 (uma) unidade de medida.

Diante disso, solicitamos a gentileza de reformularem os demais questionamentos com base nas informações ora prestadas, para que possamos analisá-los e respondê-los de forma mais precisa.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E CESSAO DE USO DE SISTEMA INTELIGENTE, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.	160.080,00	1,0000	SVÇ	Cancelado

## Justificativas Inobservância LC 123/2006

Item	Produto	Justificativa
0001	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E CESSAO DE USO DE SISTEMA INTELIGENTE, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.	Conforme Edital

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
20/05/2025 - 13:43	<a href="#">PE14-25.pdf</a>
18/06/2025 - 10:48	<a href="#">Manifestação Porpotsa - Empresa Aporva Digital.pdf</a>
02/07/2025 - 16:38	<a href="#">PROCESSO 4586-25 - CONTRATAÇÃO - MANIFESTAÇÃO ÁREA DEMANDANTE.pdf</a>
31/07/2025 - 10:52	<a href="#">PE 14-2025 - POC 4586-25 - ANULAÇÃO.pdf</a>
03/11/2025 - 15:39	<a href="#">APROVA DIGITAL S-A - PE 14-24- DECISÃO.pdf</a>
03/11/2025 - 15:48	<a href="#">APROVA DIGITAL S-A - PE 14-24- DECISÃO - PROC N° 4586-2025.pdf</a>

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
12/06/2025 - 08:40:51	Documentos solicitados para o processo 000014/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000014/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/06/2025 - 15:59:45		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000014/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/06/2025 - 10:53:32	Documentos solicitados para o processo 000014/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000014/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



23/06/2025 - 09:48:28

Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000014/2025.

Accesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

02/07/2025 - 16:40:20

Documentos solicitados para o processo 000014/2025

Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000014/2025.

Accesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

## Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E CESSAO DE USO DE SISTEMA INTELIGENTE, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.	APROVA DIGITAL S/A	N/C	N/C	84.000,00	1,0000	84.000,00

Itens marcados com \*\*\*\* estão cancelados.

## Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

## Propostas Enviadas

### 0001 - EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E CESSAO DE USO DE SISTEMA INTELIGENTE, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PROCESSO TECH LTDA	59.140.463/0001-00	29/05/2025 - 08:59:27	N/C	N/C	1,0000	R\$159.600,00	R\$ 159.600,00	Sim
APROVA DIGITAL S/A	24.757.040/0001-40	11/06/2025 - 10:42:22	N/C	N/C	1,0000	R\$160.080,00	R\$ 160.080,00	Não
MULTIPLA SISTEMAS DE GESTAO LTDA	35.721.325/0001-48	11/06/2025 - 10:58:57	N/C	N/C	1,0000	R\$160.000,00	R\$ 160.000,00	Sim
PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	43.109.155/0001-73	11/06/2025 - 12:06:42	N/C	N/C	1,0000	R\$160.000,00	R\$ 160.000,00	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
APROVA DIGITAL S/A	24.757.040/0001-40	60 dias
MULTIPLA SISTEMAS DE GESTAO LTDA	35.721.325/0001-48	60 dias
PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	43.109.155/0001-73	120 dias
PROCESSO TECH LTDA	59.140.463/0001-00	60 dias

## Lances Enviados



## 0001 - EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E CESSAO DE USO DE SISTEMA INTELIGENTE, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/05/2025 - 08:59:27	159.600,00 (proposta)	59.140.463/0001-00 - PROCESSO TECH LTDA	Válido
11/06/2025 - 10:42:22	160.080,00 (proposta)	24.757.040/0001-40 - APROVA DIGITAL S/A	Válido
11/06/2025 - 10:58:57	160.000,00 (proposta)	35.721.325/0001-48 - MULTIPLA SISTEMAS DE GESTAO LTDA	Válido
11/06/2025 - 12:06:42	160.000,00 (proposta)	43.109.155/0001-73 - PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	Válido
12/06/2025 - 08:06:57	159.590,00	35.721.325/0001-48 - MULTIPLA SISTEMAS DE GESTAO LTDA	Válido
12/06/2025 - 08:07:47	159.580,00	59.140.463/0001-00 - PROCESSO TECH LTDA	Válido
12/06/2025 - 08:16:20	151.500,00	24.757.040/0001-40 - APROVA DIGITAL S/A	Válido
12/06/2025 - 08:19:28	151.490,00	59.140.463/0001-00 - PROCESSO TECH LTDA	Válido
12/06/2025 - 08:20:14	143.000,00	24.757.040/0001-40 - APROVA DIGITAL S/A	Válido
12/06/2025 - 08:23:12	142.990,00 (lance oculto)	59.140.463/0001-00 - PROCESSO TECH LTDA	Válido
12/06/2025 - 08:26:12	84.000,00 (lance oculto)	24.757.040/0001-40 - APROVA DIGITAL S/A	Válido

## Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	12/06/2025 - 15:59:45	24.757.040/0001-40 - APROVA DIGITAL S/A	<a href="#">Docs Afonso Cláudio.zip</a>
0001	12/06/2025 - 15:59:45	24.757.040/0001-40 - APROVA DIGITAL S/A	<a href="#">Proposta de Preços - APROVA DIGITAL S.A.pdf</a>
0001	12/06/2025 - 15:59:45	24.757.040/0001-40 - APROVA DIGITAL S/A	<a href="#">11.4.1. Habilitação Jurídica.pdf</a>
0001	12/06/2025 - 15:59:45	24.757.040/0001-40 - APROVA DIGITAL S/A	<a href="#">11.4.2.1. CNPJ.pdf</a>
0001	12/06/2025 - 15:59:45	24.757.040/0001-40 - APROVA DIGITAL S/A	<a href="#">11.4.2.2. Negativa Federal.pdf</a>
0001	12/06/2025 - 15:59:45	24.757.040/0001-40 - APROVA DIGITAL S/A	<a href="#">11.4.2.3. Negativa Estadual.pdf</a>
0001	12/06/2025 - 15:59:45	24.757.040/0001-40 - APROVA DIGITAL S/A	<a href="#">11.4.2.4. Negativa Municipal.pdf</a>
0001	12/06/2025 - 15:59:45	24.757.040/0001-40 - APROVA DIGITAL S/A	<a href="#">11.4.2.5. Certificado FGTS..pdf</a>
0001	12/06/2025 - 15:59:45	24.757.040/0001-40 - APROVA DIGITAL S/A	<a href="#">11.4.2.6. Negativa Trabalhista.pdf</a>
0001	12/06/2025 - 15:59:45	24.757.040/0001-40 - APROVA DIGITAL S/A	<a href="#">11.4.2.8. Insc. Estadual.pdf</a>
0001	12/06/2025 - 15:59:45	24.757.040/0001-40 - APROVA DIGITAL S/A	<a href="#">11.4.3.1. Falencia e Concordata.pdf</a>
0001	12/06/2025 - 15:59:45	24.757.040/0001-40 - APROVA DIGITAL S/A	<a href="#">11.4.4. Atestados de Cap. Tec. pdf</a>
0001	12/06/2025 - 15:59:45	24.757.040/0001-40 - APROVA DIGITAL S/A	<a href="#">Completo - Apresentação Comercial.pdf</a>
0001	12/06/2025 - 15:59:45	24.757.040/0001-40 - APROVA DIGITAL S/A	<a href="#">Módulo de Licenciamento de Obras e Meio Ambiente.pdf</a>
0001	23/06/2025 - 09:48:28	24.757.040/0001-40 - APROVA DIGITAL S/A	<a href="#">DEMONSTRACAO_DE_CAPACIDADE_TECNICA_E_OPERACIO</a>

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
-	-	-

## Chat



Data	Apellido	Frase
20/05/2025 - 13:44:07	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
12/06/2025 - 08:01:50	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
12/06/2025 - 08:02:33	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
12/06/2025 - 08:02:33	Sistema	Conforme NLLC No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
12/06/2025 - 08:02:33	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
12/06/2025 - 08:02:33	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
12/06/2025 - 08:02:39	Pregoeiro	Bom dia Licitantes, a Comissão de Licitação estava em análise das propostas.
12/06/2025 - 08:03:14	Pregoeiro	Salienta-se, que cabe ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico até sua homologação.
12/06/2025 - 08:03:30	Pregoeiro	Agradecemos a participação de todos licitantes, e oportunamente, lembramos que ofertar objetos/SERVIÇOS que não atendam às especificações mínimas do edital, não manter a propostas, deixar de entregar os documentos, sujeita o licitante às penalidades previstas na lei e no edital.
12/06/2025 - 08:04:01	Pregoeiro	Iremos proceder com abertura dos lotes e desejamos sorte a todos licitantes.
12/06/2025 - 08:04:31	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
12/06/2025 - 08:04:31	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/06/2025 - 08:04:42	Pregoeiro	Vamos aos lances!
12/06/2025 - 08:19:33	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
12/06/2025 - 08:22:06	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 12/06/2025 às 08:27:06.
12/06/2025 - 08:22:06	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 159.590,00, R\$ 160.000,00
12/06/2025 - 08:27:07	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 12/06/2025 às 08:27:06.
12/06/2025 - 08:27:07	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
12/06/2025 - 08:28:31	Sistema	O item 0001 teve como arrematante APROVA DIGITAL S/A - S/A com lance de R\$ 84.000,00.
12/06/2025 - 08:28:53	Pregoeiro	Agradecemos a participação e todos e parabenizamos aos arrematantes.
12/06/2025 - 08:29:17	Pregoeiro	Solicitamos desde já a redução dos preços ofertados.
12/06/2025 - 08:29:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 08:40 do dia 16/06/2025.
12/06/2025 - 08:29:50	Sistema	Motivo: Solicitamos melhor valor para essa negociação.
12/06/2025 - 08:38:36	F. APROVA DIGITAL S/A	Negociação Item 0001: Sr. Pregoeiro, devido as características e requisitos desta contratação, visando manter a excelência na prestação dos serviços, informo que estamos em nosso melhor preço.
12/06/2025 - 08:40:51	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 13/06/2025.
12/06/2025 - 08:40:51	Sistema	Motivo: Convocamos a licitante apresentar proposta física readequada ao ultimo lance ofertado, bem como todos os documentos habilitatorios exigidos no edital.
12/06/2025 - 08:42:37	Pregoeiro	: Convocamos a licitante apresentar proposta física readequada ao ultimo lance ofertado, bem como todos os documentos habilitatorios exigidos no edital.
12/06/2025 - 08:42:44	Pregoeiro	Findo prazo de envio dos documentos, a Comissão de Licitação, procederá em análise destes. Dia/Hora, para retorno da sessão serão previamente comunicados neste chat. Agradecemos mais uma vez a participação de todos. Tenham Todos um ótimo dia!
12/06/2025 - 09:52:35	Pregoeiro	Prezados, Informamos que a intenção de recurso referente à fase de proposta e habilitação deverá ser manifestada durante a sessão de declaração de vencedores, na qual será anunciada a empresa vencedora do certame. A data e o horário dessa sessão serão previamente informados neste chat.
12/06/2025 - 15:59:45	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
18/06/2025 - 10:48:47	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Manifestação Porpotsa - Empresa Aprorva Digital.pdf) em 18/06/2025 às 10:48.
18/06/2025 - 10:53:32	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 23/06/2025.
18/06/2025 - 10:53:32	Sistema	Motivo: Durante a avaliação técnica da documentação apresentada, verificou-se que, embora a empresa tenha apresentado os itens exigidos no Termo de Referência, algumas informações não foram apresentadas de forma clara, precisa e sem os detalhes necessários que comprovem efetivamente o atendimento às exigências técnicas, conforme manifestação da secretaria demandante. Ante a isso, abre-se diligência para que a licitante comprove, nos termos da manifestação anexada a plataforma, que o programa apresentado possui os pontos que não foram identificados, sob pena de recusa da proposta por não atender aos requisitos do instrumento convocatório. Prazo: até às 11h do dia 23/06, haja vista que nos dias 18 e 19/06 não haverá expediente.
23/06/2025 - 09:48:28	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
02/07/2025 - 16:38:46	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PROCESSO 4586-25 - CONTRATAÇÃO - MANIFESTAÇÃO ÁREA DEMANDANTE.pdf) em 02/07/2025 às 16:38.
02/07/2025 - 16:40:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 04/07/2025.
02/07/2025 - 16:40:20	Sistema	Motivo: Considerando que, a partir da análise dos documentos apresentados, não foi possível aferir integralmente as funcionalidades do sistema ofertado, especialmente quanto à validação automática e parametrizada dos projetos em tempo real, conforme previsto no item 4.1.2 do Termo de Referência, fica oportunizado à empresa a apresentação funcional do sistema ofertado, podendo esta ser realizada de forma virtual ou presencial, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Solicita-se, assim, que a empresa informe, dentro do referido prazo, a data e o horário para realização da apresentação, em comum acordo com a Secretaria Demandante, a fim de possibilitar a devida avaliação técnica. Após a demonstração, a Secretaria manifestar-se-á quanto ao atendimento, ou não, das funcionalidades exigidas no edital.



31/07/2025 - 10:52:29	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PE 14-2025 - POC 4586-25 - ANULAÇÃO.pdf) em 31/07/2025 às 10:52.
31/07/2025 - 10:53:22	Pregoeiro	Prezados, com Poder de autotutela, será o presente procedimento licitatório ANULADO, conforme manifestação constante anexa a essa plataforma. Com fulcro no art. 71, 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, Os interessados poderão exercer ampla defesa e contraditório no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
31/07/2025 - 10:53:37	Pregoeiro	Considerando que a plataforma não possui campo para as licitantes exercerem o contraditório e ampla defesa, caso haja recurso, deverá ser encaminhado via e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br, prazo até: 05/08/25 às 23h59 min.
03/11/2025 - 15:39:32	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (APROVA DIGITAL S-A - PE 14-24- DECISÃO.pdf) em 03/11/2025 às 15:39.
03/11/2025 - 15:41:30	Pregoeiro	Boa tarde a todos. A empresa APROVA DIGITAL S/A interpôs recurso administrativo em face da decisão de anulação do certame. Em razão disso, foi anexada à plataforma a decisão completa referente ao recurso, na qual foi mantida a decisão de anulação.
03/11/2025 - 15:48:56	Sistema	O processo foi Anulado de Ofício por iniciativa da Autoridade Competente.
03/11/2025 - 15:48:56	Sistema	Motivo: CONFORME SEGUE.
03/11/2025 - 15:48:56	Sistema	O Autoridade Competente adicionou o arquivo (APROVA DIGITAL S-A - PE 14-24- DECISÃO - PROC Nº 4586-2025.pdf) em 03/11/2025 às 15:48.

---

ADRIELLI MOREIRA BARCELLOS

Pregoeiro

---

Andréia Lopes Gomes

Apoio

---

Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça

Apoio

---

Wérica Bruneli

Apoio



# Termo de Cancelamento

Prefeitura Municipal de Afonso Claudio  
Prefeitura Municipal de Afonso Claudio  
Pregão Eletrônico - 000014/2025

no dia 03/11/2025 às 15:48:56 pelo seguinte motivo: O processo foi Anulado de Ofício por iniciativa da Autoridade Competente. Justificativa: CONFORME SEGUE.

## Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
20/05/2025 13:44	21/05/2025 08:00	09/06/2025 23:59	12/06/2025 08:00	12/06/2025 08:01

## Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
06/06/2025 - 16:06:48	PRECIFICAÇÃO	09/06/2025 - 08:12:07

**Dúvida:** Boa tarde, a empresa APROVA DIGITAL, interessada em participar deste pregão vem por meio deste sanar algumas duvidas, sendo:  
Quanto a precificação: O edital estabelece o valor R\$ 833.560,000 como preço de referencia, para tanto, qual será o valor unitário a ser considerado? qual o valor a ser pago mensalmente levando em consideração este preço de referencia? o quantitativo unitário a ser cadastrado na plataforma consta como 1000 unidades de medida, qual seria essa medida? usuários do sistema? em se tratando de usuários, todos estes serão solicitados no início do contrato? há uma previsão de usuários a serem solicitados inicialmente?

**Resposta:** Bom dia! Prezados, informamos que o valor total de referência é R\$ 160.080,00. O quantitativo registrado na plataforma corresponde a 1 (uma) unidade de medida.

Diante disso, solicitamos a gentileza de reformularem os demais questionamentos com base nas informações ora prestadas, para que possamos analisá-los e respondê-los de forma mais precisa.

Permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos.

## Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E CESSAO DE USO DE SISTEMA INTELIGENTE, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.	160.080,00	1,0000	SVÇ	Cancelado

## Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
20/05/2025	PE14-25.pdf
18/06/2025	Manifestação Porpotsa - Empresa Aporva Digital.pdf
02/07/2025	PROCESSO 4586-25 - CONTRATAÇÃO - MANIFESTAÇÃO ÁREA DEMANDANTE.pdf
31/07/2025	PE 14-2025 - POC 4586-25 - ANULAÇÃO.pdf
03/11/2025	APROVA DIGITAL S-A - PE 14-24- DECISÃO.pdf
03/11/2025	APROVA DIGITAL S-A - PE 14-24- DECISÃO - PROC N° 4586-2025.pdf

## Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
12/06/2025 - 08:40:51	Documentos solicitados para o processo 000014/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000014/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
12/06/2025 - 15:59:45		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000014/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/06/2025 - 10:53:32	Documentos solicitados para o processo 000014/2025	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 000014/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
23/06/2025 - 09:48:28		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 000014/2025. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



## Propostas Enviadas

### 0001 - EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E CESSAO DE USO DE SISTEMA INTELIGENTE, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PROCESSO TECH LTDA	59.140.463/0001-00	29/05/2025 - 08:59:27	N/C	N/C	1,0000	159.600,00	R\$ 159.600,00	Sim
APROVA DIGITAL S/A	24.757.040/0001-40	11/06/2025 - 10:42:22	N/C	N/C	1,0000	160.080,00	R\$ 160.080,00	Não
MULTIPLA SISTEMAS DE GESTAO LTDA	35.721.325/0001-48	11/06/2025 - 10:58:57	N/C	N/C	1,0000	160.000,00	R\$ 160.000,00	Sim
PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	43.109.155/0001-73	11/06/2025 - 12:06:42	N/C	N/C	1,0000	160.000,00	R\$ 160.000,00	Sim

## Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
APROVA DIGITAL S/A	24.757.040/0001-40	60 dias
MULTIPLA SISTEMAS DE GESTAO LTDA	35.721.325/0001-48	60 dias
PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	43.109.155/0001-73	120 dias
PROCESSO TECH LTDA	59.140.463/0001-00	60 dias

## Lances Enviados

### 0001 - EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E CESSAO DE USO DE SISTEMA INTELIGENTE, PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/05/2025 - 08:59:27	159.600,00 (proposta)	59.140.463/0001-00 - PROCESSO TECH LTDA	Válido
11/06/2025 - 10:42:22	160.080,00 (proposta)	24.757.040/0001-40 - APROVA DIGITAL S/A	Válido
11/06/2025 - 10:58:57	160.000,00 (proposta)	35.721.325/0001-48 - MULTIPLA SISTEMAS DE GESTAO LTDA	Válido
11/06/2025 - 12:06:42	160.000,00 (proposta)	43.109.155/0001-73 - PAMELA TOURINHO BRITO DUARTE	Válido
12/06/2025 - 08:06:57	159.590,00	35.721.325/0001-48 - MULTIPLA SISTEMAS DE GESTAO LTDA	Válido
12/06/2025 - 08:07:47	159.580,00	59.140.463/0001-00 - PROCESSO TECH LTDA	Válido
12/06/2025 - 08:16:20	151.500,00	24.757.040/0001-40 - APROVA DIGITAL S/A	Válido
12/06/2025 - 08:19:28	151.490,00	59.140.463/0001-00 - PROCESSO TECH LTDA	Válido
12/06/2025 - 08:20:14	143.000,00	24.757.040/0001-40 - APROVA DIGITAL S/A	Válido
12/06/2025 - 08:23:12	142.990,00 (lance oculto)	59.140.463/0001-00 - PROCESSO TECH LTDA	Válido
12/06/2025 - 08:26:12	84.000,00 (lance oculto)	24.757.040/0001-40 - APROVA DIGITAL S/A	Válido

## Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
-	-	-

## Chat

Data	Apelido	Frase
------	---------	-------



20/05/2025 - 13:44:07	Sistema	O respectivo processo não será encaminhado ao PNCP através do Portal de Compras Públicas por decisão e configuração do ente comprador. O envio dos dados é de responsabilidade do órgão e poderá ser realizado através de outros sistemas.
12/06/2025 - 08:01:50	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
12/06/2025 - 08:02:33	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
12/06/2025 - 08:02:33	Sistema	Conforme NLLC No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
12/06/2025 - 08:02:33	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
12/06/2025 - 08:02:33	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
12/06/2025 - 08:02:39	Pregoeiro	Bom dia Licitantes, a Comissão de Licitação estava em análise das propostas.
12/06/2025 - 08:03:14	Pregoeiro	Salienta-se, que cabe ao licitante acompanhar as operações realizadas no sistema eletrônico até sua homologação.
12/06/2025 - 08:03:30	Pregoeiro	Agradecemos a participação de todos licitantes, e oportunamente, lembramos que ofertar objetos/SERVIÇOS que não atendam às especificações mínimas do edital, não manter a propostas, deixar de entregar os documentos, sujeita o licitante às penalidades previstas na lei e no edital.
12/06/2025 - 08:04:01	Pregoeiro	Iremos proceder com abertura dos lotes e desejamos sorte a todos licitantes.
12/06/2025 - 08:04:31	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
12/06/2025 - 08:04:31	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
12/06/2025 - 08:04:42	Pregoeiro	Vamos aos lances!
12/06/2025 - 08:19:33	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
12/06/2025 - 08:22:06	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 12/06/2025 às 08:27:06.
12/06/2025 - 08:22:06	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 159.590,00, R\$ 160.000,00
12/06/2025 - 08:27:07	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 12/06/2025 às 08:27:06.
12/06/2025 - 08:27:07	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
12/06/2025 - 08:28:31	Sistema	O item 0001 teve como arrematante APROVA DIGITAL S/A - S/A com lance de R\$ 84.000,00.
12/06/2025 - 08:28:53	Pregoeiro	Agradecemos a participação e todos e parabenizamos aos arrematantes.
12/06/2025 - 08:29:17	Pregoeiro	Solicitamos desde já a redução dos preços ofertados.
12/06/2025 - 08:29:50	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 08:40 do dia 16/06/2025.
12/06/2025 - 08:29:50	Sistema	Motivo: Solicitamos melhor valor para essa negociação.
12/06/2025 - 08:38:36	F. APROVA DIGITAL S/A	Negociação Item 0001: Sr. Pregoeiro, devido as características e requisitos desta contratação, visando manter a excelência na prestação dos serviços, informo que estamos em nosso melhor preço.
12/06/2025 - 08:40:51	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 09:00 do dia 13/06/2025.
12/06/2025 - 08:40:51	Sistema	Motivo: Convocamos a licitante apresentar proposta física readequada ao último lance ofertado, bem como todos os documentos habilitatórios exigidos no edital.
12/06/2025 - 08:42:37	Pregoeiro	: Convocamos a licitante apresentar proposta física readequada ao último lance ofertado, bem como todos os documentos habilitatórios exigidos no edital.
12/06/2025 - 08:42:44	Pregoeiro	Findo prazo de envio dos documentos, a Comissão de Licitação, procederá em análise destes. Dia/Hora, para retorno da sessão serão previamente comunicados neste chat. Agradecemos mais uma vez a participação de todos. Tenham Todos um ótimo dia!
12/06/2025 - 09:52:35	Pregoeiro	Prezados, Informamos que a intenção de recurso referente à fase de proposta e habilitação deverá ser manifestada durante a sessão de declaração de vencedores, na qual será anunciada a empresa vencedora do certame. A data e o horário dessa sessão serão previamente informados neste chat.
12/06/2025 - 15:59:45	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
18/06/2025 - 10:48:47	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Manifestação Porpotsa - Empresa Aprorva Digital.pdf) em 18/06/2025 às 10:48.
18/06/2025 - 10:53:32	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 23/06/2025.
18/06/2025 - 10:53:32	Sistema	Motivo: Durante a avaliação técnica da documentação apresentada, verificou-se que, embora a empresa tenha apresentado os itens exigidos no Termo de Referência, algumas informações não foram apresentadas de forma clara, precisa e sem os detalhes necessários que comprovem efetivamente o atendimento às exigências técnicas, conforme manifestação da secretaria demandante. Ante a isso, abre-se diligência para que a licitante comprove, nos termos da manifestação anexada a plataforma, que o programa apresentado possui os pontos que não foram identificados, sob pena de recusa da proposta por não atender aos requisitos do instrumento convocatório. Prazo: até às 11h do dia 23/06, haja vista que nos dias 18 e 19/06 não haverá expediente.
23/06/2025 - 09:48:28	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
02/07/2025 - 16:38:46	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PROCESSO 4586-25 - CONTRATAÇÃO - MANIFESTAÇÃO ÁREA DEMANDANTE.pdf) em 02/07/2025 às 16:38.
02/07/2025 - 16:40:20	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 17:00 do dia 04/07/2025.
02/07/2025 - 16:40:20	Sistema	Motivo: Considerando que, a partir da análise dos documentos apresentados, não foi possível aferir integralmente as funcionalidades do sistema ofertado, especialmente quanto à validação automática e parametrizada dos projetos em tempo real, conforme previsto no item 4.1.2 do Termo de Referência, fica oportunizado à empresa a apresentação funcional do sistema ofertado, podendo esta ser realizada de forma virtual ou presencial, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis. Solicita-se, assim, que a empresa informe, dentro do referido prazo, a data e o horário para realização da apresentação, em comum acordo com a Secretaria Demandante, a fim de possibilitar a devida avaliação técnica. Após a demonstração, a Secretaria manifestar-se-á quanto ao atendimento, ou não, das funcionalidades exigidas no edital.
31/07/2025 - 10:52:29	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (PE 14-2025 - POC 4586-25 - ANULAÇÃO.pdf) em 31/07/2025 às 10:52.





31/07/2025 - 10:53:22	Pregoeiro	Prezados, com Poder de autotutela, será o presente procedimento licitatório ANULADO, conforme manifestação constante anexa a essa plataforma. Com fulcro no art. 71, 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, Os interessados poderão exercer ampla defesa e contraditório no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
31/07/2025 - 10:53:37	Pregoeiro	Considerando que a plataforma não possui campo para as licitantes exercerem o contraditório e ampla defesa, caso haja recurso, deverá ser encaminhado via e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br, prazo até: 05/08/25 às 23h59 min.
03/11/2025 - 15:39:32	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (APROVA DIGITAL S-A - PE 14-24- DECISÃO.pdf) em 03/11/2025 às 15:39.
03/11/2025 - 15:41:30	Pregoeiro	Boa tarde a todos. A empresa APROVA DIGITAL S/A interpôs recurso administrativo em face da decisão de anulação do certame. Em razão disso, foi anexada à plataforma a decisão completa referente ao recurso, na qual foi mantida a decisão de anulação.
03/11/2025 - 15:48:56	Sistema	O processo foi Anulado de Ofício por iniciativa da Autoridade Competente.
03/11/2025 - 15:48:56	Sistema	Motivo: CONFORME SEGUE.
03/11/2025 - 15:48:56	Sistema	O Autoridade Competente adicionou o arquivo (APROVA DIGITAL S-A - PE 14-24- DECISÃO - PROC Nº 4586-2025.pdf) em 03/11/2025 às 15:48.

---

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Autoridade Competente

---

Andréia Lopes Gomes

Apoio

---

Raiane Duarte Dias Fonseca Friaça

Apoio

---

Wérica Bruneli

Apoio



3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO  
 3.3.90.30.04.00. - GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS  
 1500.0015 - RECURSOS PRÓPRIOS

**Valor Global:** R\$ 6.645,00 (seis mil, seiscentos e quarenta e cinco mil reais).

**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

**Data de Assinatura:** 04/11/2025.

**Gedson Brandão Paulino**  
**Presidente do CIM POLO SUL**  
**Protocolo 1662180**

## Licitações

## Prefeituras

## Afonso Cláudio

## Cancelamento de Licitação

### ANULAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 14/2025**

**Proc. Nº 4586/2025**

**ID CIDADES: 2025.001E0700001.01.0008.**

O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, por intermédio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 4586/2025 e nos termos do que dispõe o art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21, pelas razões expostas no processo em epígrafe, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, **DECIDE** pela **ANULAÇÃO** do procedimento licitatório em tela.

Afonso Cláudio/ES, 03 de Novembro de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta  
 Prefeito Municipal

**Protocolo 1663680**

## Intenção de Registro de Preço

### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

A Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio vem a público convidar os Municípios interessados a participar de licitação em Sistema de Registro de Preços (SRP) para Contratação de empresas para prestação de serviços de arbitragem para várias modalidades esportivas a fim de suprir as demandas da Secretaria de Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	ARBITRAGEM DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS ADULTO E MASTER. DEVERÃO COMPOR UMA EQUIPE MÍNIMA DE ARBITRAGEM DE FUTSAL POR JOGO/PARTIDA: 01 ÁRBITRO FEDERADO, 01 ÁRBITRO AUXILIAR FEDERADO E 01 ANOTADOR.	120	DIÁRIA
02	ARBITRAGEM DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO NAS CATEGORIAS INFANTIL E JUVENIL: DEVERÃO COMPOR UMA EQUIPE MÍNIMA DE ARBITRAGEM DE FUTSAL POR JOGO/PARTIDA: 01 ÁRBITRO FEDERADO, 01 ÁRBITRO AUXILIAR FEDERADO E 01 ANOTADOR.	80	DIÁRIA
03	ARBITRAGEM DE HANDEBOL: MASCULINO E FEMININO, ADULTO E MÁSTER. DEVERÃO COMPOR A EQUIPE DE ARBITRAGEM EM HANDEBOL POR PARTIDA/ JOGO NO MÍNIMO: 02 ÁRBITROS FEDERADOS E 01 MESÁRIO/SECRETÁRIO	50	DIÁRIA
04	ARBITRAGEM DE HANDEBOL: MASCULINO E FEMININO, INFANTIL E JUVENIL. DEVERÃO COMPOR A EQUIPE DE ARBITRAGEM EM HANDEBOL POR PARTIDA/ JOGO NO MÍNIMO: 02 ÁRBITROS FEDERADOS E 01 MESÁRIO/SECRETÁRIO.	50	DIÁRIA
05	ARBITRAGEM DE VOLEIBOL AREIA: MASCULINO E FEMININO, JUVENIL, ADULTO E MÁSTER. DEVERÃO COMPOR A EQUIPE DE ARBITRAGEM EM VOLEIBOL DE AREIA POR PARTIDA/ JOGO NO MÍNIMO: 02 ÁRBITROS FEDERADOS E 01 MESÁRIO/SECRETÁRIO.	50	DIÁRIA

# Edital nº 000014/2025

Última atualização 20/05/2025

**Local:** Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

**Unidade compradora:** 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

**Modalidade da contratação:** Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

**Modo de disputa:** Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 20/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 21/05/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 12/06/2025 08:00 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 27165562000141-1-000061/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

## Objeto:

Implantação e licenciamento do sistema inteligente para análise Online de Projetos Arquitetônicos e outros serviços do município, tais como: Aprovação de Projetos Arquitetônicos de Edificações Novas com Validação dos Índices Urbanísticos, Reformas, Modificativo, Regularização de Edificações, Desmembramento, Remembramento, Adequação/execução de calçada cidadã, Atestado de Acessibilidade, Cálculo para tarifação sobre os serviços compatível com Sistema Tributário Municipal para emissão de DAM, Emissão de Documentação assinada digitalmente e com QR Code para Controle da Fiscalização, Licença para Construção, Segunda Via de Documentação, Habite-se, Alvará de Aceitação de Obras, Certidão Detalhada, Certidão de Logradouro, Alvará de Aprovação de Memorial Hidrossanitário, Alvará de Aprovação de Projeto Arquitetônico, Habite-se Hidrossanitário, Controle de emissão de Licenças por QR Code, Módulo de Fiscalização para emissão das licenças, e e-mail do andamento do Processo, incluindo Implantação,... [Continuar Lendo >](#)

## Informação complementar:

FICHA: 0000087 FONTE: 170500000000FISCAL: JENNIFER DUARTE DE OLIVEIRA BRAMBILLASUPLENTE: LEONEI GONÇALVES DA SILVA

### VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 160.080,00

Itens **Arquivos** Histórico

Nome ↕	Data/Hora de Inclusão ↕
EDITAL DE LICITA??O - PE 14-2025 - PROC N? 1115-20	20/05/2025 - 14:05:29
11 - TERMO DE CANCELAMENTO - ATA E PUBLICACAO	04/11/2025 - 08:11:59

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1 < >

[< Voltar](#)